

| Item/Grupo | Descrição                                                                     | Quantidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1          | ORE CONVENCIONAL PEQUENO – cap. 23 passageiros adultos ou 29 alunos sentados. | 2          | 132.000,00            | 264.000,00         |

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.666/1993, Processo nº 23034.000461/2011-51 e Pregão Eletrônico nº 018/2011.

Data da assinatura: 12.07.2012.

Flavio Kayatt  
Prefeito Municipal

## Leis

Lei nº. 3879, de 31 de Agosto de 2012.

*“Autoriza o Poder Executivo a proceder o desmembramento do lote que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento do lote A-2 da Quadra L, situado na Rua Tiradentes, bairro Santa Isabel, nesta cidade, perfazendo uma área de 699,805m², de propriedade de Hilda Dutra Matoso.

Parágrafo único – A área a ser desmembrada, conforme memorial descritivo, parte integrante desta Lei, terá sua denominação de Lotes A-3 e A-4, ambos da quadra L, do loteamento Santa Isabel, nesta cidade, com as seguintes especificações:

a) Lote A-3 - medindo 5,00 x 18,70 x 9,85 x 15,30 x 14,85 x 34,00m, perfazendo uma área de 320,705m², situado do lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 36,85m da Rua Luiz Pinto Magalhães, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face oeste), com as seguintes confrontações: ao Norte com parte do Lotes 07 e 08, medindo 14,85m; ao Sul com o lote A-1, medindo 9,85m e com a Rua Tiradentes, medindo 5,00m; a Leste com o Lote A-4, medindo 34,00 e a Oeste com o Lote A-1, medindo 18,70 e com parte do Lote 10, medindo 15,30m;

b) Lote A-4 – medindo 11,15 x 34,00m, perfazendo uma área de 379,10m², está situado do lado ímpar da Rua Tiradentes, distante 41,85m da Rua Luiz Pinto Magalhães, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face oeste) e tem as seguintes confrontações: ao Norte com parte do Lote 08, medindo 11,15m; ao Sul com a Rua Tiradentes, medindo 11,15m; a Leste com o Lote 13, medindo 34,00m e Oeste com o Lote A-3, medindo 34,00.

Art. 2º - As partes desmembradas e remanescentes se constituirão em lotes distintos e autônomos para diferenciação, e estarão sujeitas, como tal, às incidências tributárias conforme disposto na legislação pertinente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do titular do imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 31 de agosto de 2012.

Flávio Kayatt  
Prefeito Municipal

## Autarquias

### PORTARIA 056/2012 - PREVIPORÃ-MS

Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA DAICY JARSON PEREIRA – matrícula 253/01 e dá outras providências.

Considerando o processo nº 072/12 – **PREVIPORÃ**, datado de 07 de agosto de 2012, parte integrante da presente.

O DIRETOR PRESIDENTE PREVIPORÃ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 042/2007.

### RESOLVE

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a Maria Daicy Jarson Pereira, servidora efetiva, no cargo de Oficial de Cozinha, Nível II, Classe D da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, para cumprimento do Artigo 42, I, “a” e Artigo 43, §§, 1º, 2º e 6º da Lei Complementar Municipal 042/07 de 19/12/2007, combinado com o Artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, conforme os documentos anexados no processo supracitado, a partir de 01 de setembro de 2012;

Parágrafo único – único – Considerando que o presente benefício é proporcional ao tempo de contribuição, deverá ser complementado, conforme estabelecido o artigo 201, § 2º, da CF/88 e §5º, do Art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004. Este benefício será reajustado anualmente na forma do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº41/2003.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIPORÃ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2012.

Marlene Albiero Lolli Ghatti  
Diretora Presidente  
Matrícula 1980/01



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município

de Ponta Porã

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004  
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã  
**PODER EXECUTIVO**  
Prefeito: Flávio Kayatt  
**PODER LEGISLATIVO**  
Presidente: Dário Honório Martins Almirão  
Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS  
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367